

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074

Piracicaba, 17 de outubro de 2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento autônomo de proteção respiratória, destinado a combater vazamentos de gás cloro, resgate em ambientes confinados e emergências químicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Respirador de adução de ar tipo máscara autônoma de ar comprimido com circuito aberto de demanda com pressão positiva, ativada automaticamente pela respiração do usuário.	kit	4	R\$12.666,12	R\$50.664,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa n.º 09, de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto de contratação deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- Alavanca de by-pass manual para fornecimento de oxigênio em emergências.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

- Sistema de proteção contra fluxo contínuo.
- Composto de peça facial inteira dotada de visor transparente.
- No centro inferior da peça, existe uma abertura utilizada para o encaixe de um sistema bocal dotado de duas partes, preso à peça através de uma abraçadeira metálica.
- O sistema bocal possui um dispositivo para o encaixe de uma válvula de demanda e é recoberto com uma tampa plástica.
- O sistema bocal possui um suporte com uma válvula de exalação tipo pressão positiva.
- Uma mascarilha interna e o diafragma de voz encaixam-se na parte traseira do sistema bocal.
- A mascarilha é dotada de duas válvulas de inalação.
- A peça facial inteira possui tirante de cabeça com cinco pontos de fixação.
- A válvula de demanda conectada no sistema bocal é do tipo de demanda com pressão positiva automática e possui uma capa preta e um botão vermelho.
- Na válvula de demanda existe uma peça giratória conectada a uma das mangueiras de média pressão, dotada de um bico de engate rápido a outra mangueira conectada a uma peça redutora de pressão.
- A mangueira de média pressão está fixada na peça giratória.
- A peça redutora de pressão é dotada de um sistema de alarme sonoro e possui duas saídas para mangueiras, uma para um manômetro e outra para uma peça em “Y” que será conectada mais duas mangueiras, uma para a válvula de demanda e outra para válvula de demanda sistema carona ou conexão para uma linha de ar comprimido externa.
- A peça redutora de pressão possui uma válvula de segurança e um sistema de rosca para conexão do cilindro com ar respirável.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

- O manômetro é giratório e analógico com marcações de zonas de segurança, possui escala fluorescente e indica a pressão de ar respirável do sistema.
- Manômetro deve possuir sistema de alarme sonoro automático, acionado quando a pressão do cilindro atingir aproximadamente 55 bar ou 25% da capacidade, alertando o usuário sobre a necessidade de evacuação.
- As mangueiras são fixadas ao suporte anatômico.
- O suporte costal anatômico possui sistema de arreios, com cinto almofadado e tiras refletivas.
- O cilindro é fixado ao suporte anatômico através de cintas anti-chamas.
- O cilindro deve ser confeccionado em alumínio, fibra de carbono ou composite, com volume de 6,8 litros e pressão de trabalho de 300 bar.
- O cilindro possui válvula com manômetro indicador de pressão interna e válvula de segurança e um dispositivo que impede a saída do ar do cilindro quando este não estiver conectado ao redutor de pressão.
- O cilindro deve atender as normas nacionais ou internacionais de desempenho técnico, como: ABNT NBR 13716, ISSO 23269, EM 137, NFPA 1981 (quando aplicável), INMETRO, NIOSH, CE ou equivalente.
- Deverá conter suporte para pendurar o EPR na parede.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), como os kits de respiração autônoma, é imperativa devido à sua função crucial na saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores em diversos ambientes laborais. Os EPIs são projetados para minimizar riscos ocupacionais, prevenindo acidentes, doenças ocupacionais e lesões.

A utilização adequada desses equipamentos é essencial para cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, reduzindo custos relacionados a tratamentos médicos e licenças por enfermidade, bem como melhorando a produtividade ao garantir um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Portanto, a aquisição de EPIs é uma medida essencial para proteger o bem-estar dos trabalhadores e cumprir obrigações legais e éticas por parte dos empregadores, assegurando ao mesmo tempo a continuidade das operações comerciais

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os bens deverão ser novos e atender as especificações e necessidades exigidas do objeto pelo SEMAE.

4.2 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem estar dentro das exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), da Portaria Nº 3.214/1987, Normas NFPA 1981, NFPA 1982 e demais normas aplicáveis.

4.3 Os kits devem conter em seu corpo o nº do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A).

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

4.3 Quando da entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas.

4.4 A Contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os objetos venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que o novo objeto empregado na substituição do defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído.

4.5 A contratada deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos, demonstrando detalhadamente o funcionamento de todos os modelos entregues. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características técnicas e condições dos objetos.

4.6 A assinatura do canhoto da Nota Fiscal não implica na aceitação do produto, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas, aferição da qualidade e características técnicas dos objetos.

4.7 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os objetos, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso ou negligência do preposto do SEMAE.

4.8 O custo do frete (CIF) e descarregamento deverá ser por conta da Contratada.

4.9 A subcontratação para o fornecimento dos objetos descritos neste Termo de Referência não será admitida. A vedação à subcontratação visa garantir a

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

segurança dos servidores, a conformidade legal e técnica dos produtos adquiridos e a efetividade da gestão contratual por parte da administração pública.

5. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo garantia de maior prazo, ofertada pelo fabricante do material.

7.2. A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento efetivo dos produtos, baseada na data do Termo de Recebimento.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

7.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Autarquia pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. LOCAL DE ENTREGA

Estação de Tratamento de Água - ETA Luiz de Queiroz.

Rua Luiz de Queiroz, Nº 306 – Centro – Piracicaba/SP.

Horário: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriado(s), ponto(s) facultativo(s), sábado e domingo.

9. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074****10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

10.8. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

10.9.1. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa n.º. 18, de 2023.

10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074**

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$50.664,48 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme certidão de ato praticado em anexo.

13. LIQUIDAÇÃO

A liquidação será efetuada conforme padrão SEMAE, descrito no Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074

14. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme padrão SEMAE, descrito no Edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto, conforme padrão adotado pelo SEMAE.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

ÁREA TÉCNICA – GESTOR DO CONTRATO:

Marcos Magalhães Figueiró
Tecnólogo em Saneamento
Funcional: 2730-0
Telefone: (19) 3432-4248
E-mail: mfigueiro@semaepiracicaba.sp.gov.br

ÁREA TÉCNICA – FISCAL DO CONTRATO:

Alex Lázaro Barbosa
Técnico de Segurança no Trabalho
Funcional: 2482-5
Telefone: (19) 98412-2120



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002074

E-mail: abarbosa@semaepiracicaba.sp.gov.br

ÁREA REQUISITANTE

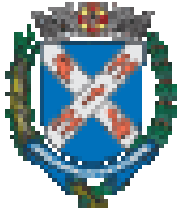
Marcos Magalhães Figueiró

Tecnólogo em Saneamento

Funcional: 2730-0

Telefone: (19) 3432-4248

E-mail: mfigueiro@semaepiracicaba.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"4 - TERMO DE REFERÊNCIA"

Código para verificação: **JAT1CV4X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX LAZARO BARBOSA (CPF: ***.836.238-**) em 05/11/2025 às 14:16:25 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/08/2025 - 08:46:03 e válido até 27/08/2028 - 08:46:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/015863 e o código **JAT1CV4X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.